

TC 018.598/2006-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA

Responsável: Antônio Roque Portela de Araújo

Proposta: Encaminha Ofícios para Prefeitura, Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando que o Acórdão 2096/2009-TCU-2ª Câmara condenou o responsável Antônio Roque Portela de Araújo ao pagamento de débito a ser recolhido aos cofres da conta específica do Fundeb do Município de Bom Jardim;
2. Considerando que o item 4.6 do Manual de Cbex determina que, quando o Acórdão condenatório indicar como cofre credor Município ou Estado, a Unidade Técnica não deve autuar processo de Cbex;
3. Considerando, ainda, que o item retro mencionado determina que deverá ser remetida documentação à prefeitura municipal, à câmara de vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado;
4. Considerando, por fim, que houve autuação indevida da Cbex TC 018.966/2009-5;
5. Determino a exclusão do processo TC 018.966/2009-5, e encaminhamento de Ofício com a documentação necessária para providências de cobrança executiva à Prefeitura e à Câmara Municipal de Bom Jardim, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão.
6. Finalizadas as medidas anteriormente determinadas, estes autos devem ser arquivados;

SECEX-MA, 9/10/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário